



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ 11.624.213/0001 00

CONTRATO N° 20210038 – GAB. DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2021 – 001/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo fica retificado o contrato n° **20210038 – GAB. DA PREFEITA**, celebrado entre a **O MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência do **GABINETE DA PREFEITA**, situado a Rodovia Translago, PA 257, Km 01, s/n, Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000, na cidade de Juruti/PA., inscrita sob o CNPJ/MF sob o n° 05.257.555/0001 – 37, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**, brasileira, paraense, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG 2374384 SSP/PA 2ª via e CPF/MF sob o n° 439 739 492 04, podendo ser encontrada na sede da Prefeitura Municipal localizada à Rodovia Translago, PA 257, Km 01, s/n, Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 e **MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, CNPJ/MF sob o n° 33.583.450.0001/03, com sede na Av. Cuiabá, 2550, sala 2, Salé, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP 68 040 4000, neste ato representado por seu sócio proprietário o advogado **MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA**, brasileiro, paraense, casado, advogado, legalmente inscrito n OBP/PA 10516, Portador da Cédula de Identidade RG 2627435 SSP/PA 2ª via e CPF/MF sob o n° 609 427 032 00, podendo ser encontrado na Av. Cuiabá, 2550, sala 2, Salé, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP 68 040 4000

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS, APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVENIOS E NA GESTÃO JURÍDICA DOS ATOS PÚBLICOS E PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO E DEFESAS JUDICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS.**

1.2. Os serviços deverão ser prestados através de comparecimento dos advogados alternadamente ou juntos de acordo com a necessidade na sede da Prefeitura, bem como se fazer presente quando necessário, em caráter de urgência, para na sede da Prefeitura, e de assistência diária em tempo integral por meio de contatos telefônicos ou virtuais, com os servidores públicos, ou cuja a natureza das atividades desenvolvidas esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença, que deverão ser atestados previamente, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

1.3. A presente contratação do prestador de serviços técnicos e profissionais de assessoria e consultoria jurídica, objetiva proceder orientação, análise e controle de execução de atos vinculados a aplicação de recursos públicos, acompanhando e orientando a execução das despesas, relativas a convênios, contratos e outras, bem como programas atividades de gestão municipal havido com a municipalidade por meio das secretarias municipais, e, ainda oferecer retaguarda e o suporte necessário ao aprimoramento da formalização, manutenção e alimentação de sites eletrônicos com informações relativas a prestação de contas e outros exigidos pelos órgãos fiscalizadores nas esferas de Governo Federal e Estadual.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
CNPJ 11.624.213/0001 00

ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS, ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVENIOS E NA GESTÃO JURÍDICA DOS ATOS PÚBLICOS E PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO E DEFESAS JUDICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS.

1.2. Os serviços deverão ser prestados através de comparecimento dos advogados alternadamente ou juntos de acordo com a necessidade na sede da Prefeitura, bem como se fazer presente quando necessário, em caráter de urgência, para na sede da Prefeitura, e de assistência diária em tempo integral por meio de contatos telefônicos ou virtuais, com os servidores públicos, ou cuja a natureza das atividades desenvolvidas esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença, que deverão ser atestados previamente, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

1.3. A presente contratação do prestador de serviços técnicos e profissionais de assessoria e consultoria jurídica, objetiva proceder orientação, análise e controle de execução de atos vinculados a aplicação de recursos públicos, acompanhando e orientando a execução das despesas relativas a convênios, contratos e outras, bem como programas atividades de gestão municipal havido com a municipalidade por meio das secretarias municipais, e, ainda oferecer retaguarda e o suporte necessário ao aprimoramento da formalização, manutenção e alimentação de sites eletrônicos com informações relativas a prestação de contas e outros exigidos pelos órgãos fiscalizadores nas esferas de Governo Federal e Estadual.

1.4. Quando houver necessidade de os advogados que compõem a contratada se deslocarem para outro Estado da Federação ou outro Município do Estado para fins de acompanhamento, prática de atos e defesas em processos administrativos e Judiciais diante do TCM/PA, TCE/PA, TJ/PA, STJ, STF e outros tribunais administrativos e judiciais, então o Municípios de Juruti/PA., arcará com ajuda de custo, tais como: passagem, hospedagem, transporte (aéreo ou outro meio), alimentação e outros necessários.

Devendo manter-se as demais cláusulas do contrato.

Juruti/PA., 26 de setembro de 2022.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTRATANTE

MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS
MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADO